



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 348/2025

Altera A Composição Da Comissão De Orçamento,
Tributação, Finanças E Fiscalização

Considerando a necessidade de compatibilizar a receita da arrecadação municipal às variáveis econômicas e potencialidades regionais;

Considerando as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca da adequação das alíquotas dos impostos municipais às determinações legais;

Considerando, a necessidade de monitoramento e execução das metas estabelecidas no Plano de Ação Tributário, cujo cumprimento está sob acompanhamento do TCEES;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO, para retirar o servidor Edivaldo da Silva Clarindo, para cuja composição ficará:

PRESIDÊNCIA

Nilvans Fernandes Borges

MEMBROS

Adriana Carvalho Nascimento
Alessandro Cosme
Alex Gomes da Silva
Alexandra Magna Q. Duarte Maciel
Caroline Santos Maciel
Duan Paixão Duarte
Fabricia do Nascimento Aurélio
Fernanda Celin
Francideize Barreira Rosa
Israel Bispo dos Santos
Jefferson Francisco Silva
Jéssica Gonçalves da Silva A. Fernandes
Jose Luiz de Oliveira Junior
Jose Uranio Pereira Gomes
Juliana Santos Coelho
Kethely de Oliveira Luciano
Kleber Magno Quartezeni Duarte
Lana Márcia Zimmer da Silva
Luana Pertel Rissi
Luzia Ghidetty Ney
Maikson dos Santos Correia
Marcelo Pires de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 348/2025

Rafael Alves
Ranielly de Jesus Soares
Rodrigo Peter Peterle
Rodrigo Ramos Rocha
Rosemary de Oliveira Campos
Samia Soares Carreta
Samira Rodrigues Barros
Suzana Marvila da Silva
Thalízia Vilas Boas de Oliveira

Art. 2º A referida comissão executará atividades de natureza habitual, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública e adotará as ações necessárias para o cumprimento do Plano de Ação Tributário.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão deverão dar prioridade ao acompanhamento do Plano de Ação Tributária e a elaboração do novo Código Tributário.

Art. 3º As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

Art. 4º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme art. 40 § 2º, da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

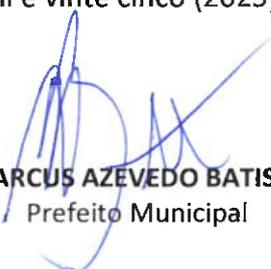
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/05/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal